

SR. LICITANTE,

ALERTAMOS QUE DEIXAR DE ENTREGAR OU DESISTIR DA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA LICITAÇÃO, OU NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PROVOCARÁ A ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, INCLUSIVE **O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDENCIAMENTO DO SICAF POR ATÉ 5 ANOS**, NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	PARTICIPAÇÃO	4
4.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	8
6.	FASE DE LANCES	9
7.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA	10
8.	NEGOCIAÇÃO	10
9.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
10.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
11.	AMOSTRAS	14
12.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	15
13.	RECURSOS	16
14.	RETORNO DE FASE	17
15.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	17
16.	CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	17
17.	ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	18
18.	PAGAMENTO	19
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	19
20.	REGISTRO DE PREÇOS	22
21.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	25
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	26

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

23. ANEXOS DO EDITAL	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
ANEXO IV – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	57
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO	58
ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO	60

A **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002313/2020-40, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO¹, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 24/6/2020

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

¹ Modelo de documento elaborado pela SLC/ANEEL com base em leis e normativos pertinentes, e em minutas de documentos divulgadas pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União/AGU. Atualização: novembro/2019.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o licitante deverá enviar, no momento do cadastro da proposta, toda a documentação de habilitação exigida na Cláusula Nona deste Edital (com exceção daquela disponível e válida no SICAF).

1. OBJETO

1.1 **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos, de:**

- 1.1.1 Conjunto de vestimentas de proteção individual, composto por camisa e calça, confeccionadas em tecido retardante a arco elétrico e chama
- 1.1.2 Perneiras de segurança
- 1.1.3 Botina de segurança para uso em ambientes energizados

2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR: ANEEL**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação², e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, do Ministério da Economia³.

3.1.1 O interessado em participar deste Pregão deverá informar-se a respeito do funcionamento e regulamento dos sistemas e de sua correta utilização;

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.2.1 Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou atingidas

² A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da entidade.

³ As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>. O acesso aos sistemas é por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

por outra vedação legal que conste do SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- 3.2.3 Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- 3.2.4 Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5 Consórcio de empresas;
- 3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Estrangeiros em geral, nos itens do certame que sejam destinados exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.9 Cooperativas e Instituições sem fins lucrativos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação;
- 3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário;
- 3.2.11 Empresas da qual servidor, de Órgão ou Entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.2.12 Empresa que possua em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3.3 É vedado que:

- 3.3.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços decorrentes da execução do objeto especificado neste Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

3.3.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, o qual seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou de autoridade hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Decreto nº 9.507/2018.

3.4 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante poderá encaminhar sua proposta ao Pregão Eletrônico, desde a divulgação do Edital até o horário limite para o início da sessão pública, por meio da digitação de sua senha privativa no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e dos procedimentos abaixo.⁴

4.1.1 Preencher a Proposta de Preços, levando em conta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, e considerando:

4.1.1.1 Inserir o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL DO ITEM**, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.1.2 Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais, sem pontos e com vírgula.

4.1.1.3 Inserir descrição detalhada do objeto ofertado e, quando cabível, a marca, fabricante, modelo ou versão.

4.1.1.3.1 **O licitante deve atentar-se para as especificações dos itens licitados, e que esses itens devem conter CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), VÁLIDO, expedido pelo órgão nacional competente.**

4.1.1.4 O detalhamento dos valores será efetuado caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro para o envio da proposta ajustada ao lance final, acompanhada de outros documentos exigíveis, conforme o Edital e Anexos.

4.1.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, aos termos de concordância e às condições do pregão, observando seu enquadramento.

⁴ Para maiores informações, consultar tutorial do Portal Compras Governamentais sobre o envio da proposta e dos documentos de habilitação em https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

4.1.3 INCLUIR, COMO ANEXO À PROPOSTA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA CLÁUSULA DÉCIMA DO EDITAL (A EXEMPLO DE CERTIDÕES, ATESTADOS, AUTORIZAÇÕES), COM EXCEÇÃO DAQUELES DOCUMENTOS QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E/OU VÁLIDOS NO SICAF.

4.1.3.1 Caso algum documento referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, ou qualificação econômico-financeira não esteja disponível e/ou válido no SICAF, o licitante deverá encaminhar documento que o substitua, conforme legislação.

4.1.3.2 É possível incluir mais de um anexo, quando necessário para enviar todos os documentos exigidos;

4.1.3.3 O arquivo anexado deverá ter as seguintes extensões/formatos: ZIP, PDF, DOC, XLS, TXT;

4.1.3.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2 O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta, nos termos previstos nesse Edital.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 A proposta e os documentos de habilitação anexados ficarão disponíveis no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá alterá-los ou excluí-los, até a abertura da sessão pública.

4.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias beneficiadas configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

- 4.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 4.8.1 Independentemente do percentual de tributo previsto para a elaboração da proposta, para o pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 5.3 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 5.4 O pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

6. FASE DE LANCES

- 6.1 O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
 - 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado;
 - 6.1.3 Na fase de lances, o licitante deverá ofertar o Valor Unitário do ITEM .

ABERTO E FECHADO:

- 6.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.6.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.8 O pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.10 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.2.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União -CGU, e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com Administração, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.
- 9.5 **ESTANDO REGULAR, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PELO PREGOEIRO PELO CHAT DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL (CONFORME MODELO DO ANEXO II), EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO DIGITAL, POR MEIO DA OPÇÃO “ANEXAR” NO SISTEMA COMPRASNET, EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS.**
- 9.5.1 A documentação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico licitacoes.slc@aneel.gov.br, nos casos de: solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico; nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Anexar”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 9.6 **A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADAS ESTÃO SUJEITAS À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PELO PREGOEIRO, QUE NOTIFICARÁ O LICITANTE, PELO CHAT DO**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PARA, EM 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS, ESCLARECER DÚVIDAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NOS TERMOS DO ART. 38, § 2º, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.7.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.7.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.7.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.7.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 9.7.4.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais para entregar pessoalmente, ou via Correios, os documentos físicos originais ou cópias autenticadas em até 3 (três) dias úteis, na sede da ANEEL, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL/Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios/SLC – SGAN Quadra 603, Bloco J, Sala 109 – Asa Norte – Brasília /DF – CEP: 70830-110
- 9.9 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 9.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.12 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat*, por meio do acesso livre do Portal de

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.

10.2 Para habilitação jurídica:

10.2.1 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.2 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.2.4 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove tal condição, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.

10.2.4.1 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 10.3.2 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil).
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 10.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal da ME/EPP e das sociedades cooperativas será observado o disposto no Decreto nº 8.538/2015.

10.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
 - 10.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer nº4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU nº 5686/2017-1ª Câmara.

11. AMOSTRAS

- 11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta, a apresentação de amostra dos Itens 1, 2 e 3, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações elencadas no Anexo I do Edital.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 11.2 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 5 dias úteis, contados da solicitação na sessão pública do pregão.
- 11.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.5 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 11.6 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra no prazo de 10 dias corridos, depois do qual a amostra poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.1 Todos os custos e despesas concernentes ao envio e recolhimento das amostras, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta do licitante, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Administração.

12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 12.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 12.2 O licitante que não atender convocação feita pelo pregoeiro para apresentar documentos de habilitação será considerado **desistente**.
- 12.3 Excepcionalmente poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- 12.4 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula Décima Nona deste Edital.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo, 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

13.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

13.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

13.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.1 Os recursos e as contrarrazões registrados ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

13.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo necessário à organização dos documentos para acesso dos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.

13.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.

13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

14. RETORNO DE FASE

14.1 O retorno de fase poderá ocorrer:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Os licitantes serão informados sobre a reabertura da sessão por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.1 As convocações se darão unicamente por meio do *chat* do Portal de Compras Governamentais.

15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

15.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

15.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

15.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

16. CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES

16.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes manifestarem

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

interesse em compor cadastro de reserva para o Registro de Preços, se aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor.

16.2 O cadastro, incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante sua vigência.

16.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva de licitantes e nas eventuais contratações.

17. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Homologado o certame, a ANEEL convocará o licitante vencedor da licitação, **por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento**, para assinar a Ata de Registro de Preço em sua sede em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer em sua sede, a ANEEL poderá encaminhar ao vencedor da licitação a Ata de Registro de Preço, por *e-mail* ou correspondência postal com aviso de recebimento, para assinatura e devolução à Agência no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.

17.1.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5 (cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.

17.2 É condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços a regularidade do licitante convocado no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, da CGU, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do TCU.

17.2.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante convocado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado deverá:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 17.3.1 Realizar inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL, conforme orientações e formulário disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/cadastro-institucional>, nos termos da Resolução Normativa ANEEL Nº 804 de 06/02/2018;
- 17.3.2 Indicar Preposto para representá-lo durante a execução contratual (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV.
- 17.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante sua vigência, o Fornecedor Registrado ou o fornecedor que integrar o cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, art. 11, II, poderá ser convocado para aceitar o instrumento contratual, mediante as mesmas condições citadas acima, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18. PAGAMENTO

- 18.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 19.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 19.1.1 **Caso não assine, receba ou retire a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da proposta**, multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 19.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 19.1.3 **Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado:**
- 19.1.3.1 Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 19.1.3.2 Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

19.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

19.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização do Instrumento Contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de 10% (dez por cento) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

19.1.4.1 Consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME ou EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, ou à margem de preferência indicada em norma, e a falta de independência da proposta que caracterize conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.

19.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

19.3 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, a saber:

19.3.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.

19.3.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

19.3.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/2013.

19.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.
- 19.7 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada – poderá ter sua vigência iniciada. Finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o acordo, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 19.8 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, implicará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, observando-se ainda o seguinte:
- 19.8.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
- 19.8.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão.
- 19.8.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, esse acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 19.9.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do instrumento contratual estão previstas no Anexo I (Termo de Referência).
- 19.11 As comunicações e documentos afetos aos processos de apuração de responsabilidade administrativa serão remetidos via o e-mail apuraresp@aneel.gov.br ao licitante, para o seu e-mail cadastrado no SICAF.

20. REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como Órgão Gerenciador:
- 20.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Decidir sobre a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante da licitação.
- 20.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 20.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame.
- 20.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 20.2 Compete ao Órgão Participante, que vier a integrar o certame:
- 20.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

20.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.3 A ANEEL poderá dar anuência, após consulta pelo interessado, à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade não participante deste certame, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.3.1 A ANEEL não dará anuência à adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos. (Acórdão 3084/2016 – TCU/Plenário).

20.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

20.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:

20.5.1 O Órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.1.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.5.2 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e, na totalidade, a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.6 Compete ao órgão ou entidade não participante, que vier a aderir à Ata de Registro de Preços:

20.6.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

- 20.6.2 Dar cumprimento aos atos relativos à cobrança das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor.
- 20.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 20.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 20.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 20.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 20.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 20.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 20.9.2 Convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 20.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado.
- 20.11.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

20.11.2.1 Nas hipóteses do subitem supracitado, o cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador.

20.12 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

20.12.1 Por razão de interesse público;

20.12.2 A pedido do fornecedor.

20.13 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

20.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

20.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br.

21.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento.

21.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2.1 As impugnações ao edital serão decididas pelo pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis da data do seu recebimento.

21.3 Acolhida impugnação contra este Edital que implique em sua modificação, tal modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 21.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e, também, nos autos do processo licitatório.
- 21.5.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 21.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Compete à autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2 A anulação do Pregão Eletrônico induz à da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
- 22.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preços.
- 22.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro na ata de realização do Pregão Eletrônico, e disponibilização a todos os interessados.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 22.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, ou, ainda, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços são de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 22.8 Havendo a confirmação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do licitante por meio do SICAF, somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais para comprovação do preenchimento de requisitos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.10 Não serão aceitos documentos:
- 22.10.1 Ilegíveis;
 - 22.10.2 Em cópias simples (sem autenticação em cartório competente ou por servidor da Administração), quando exigida a apresentação de documentos originais;
 - 22.10.3 Na forma de protocolos de entrega ou de solicitação;
 - 22.10.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
 - 22.10.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 22.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 22.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, estando sujeitos às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 22.14 O pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, a ser registrado na Ata do Pregão Eletrônico para acesso de todos.
- 22.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 22.15.1 O acesso remoto aos documentos, *on line*, deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.
- 22.15.2 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio.
- 22.15.3 Caso o processo ou documento desejado não esteja disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação, conforme os procedimentos descritos em <http://www.aneel.gov.br/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>.
- 22.15.4 Caso prefira, o licitante também poderá optar por obter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 22.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração e da finalidade e da segurança da contratação.
- 22.17 Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.18 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.
- 22.18.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preço.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Os seguintes documentos são Anexos deste Edital:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

23.1.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto.

23.1.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Garantia Técnica.

Brasília/DF, 12 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente)

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de vestimentas e equipamentos de proteção individual para a ANEEL.

2. PRAZOS

2.1. Vigência do instrumento contratual: 12 (doze) meses

2.2. Período de execução do objeto: 12 (doze) meses

2.3. Meta de início de execução do objeto: 01/08/2020

3. VALORES ESTIMADOS

3.1. Valor total: R\$ 25.843,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais)

3.2. Outras observações: As informações relativas às pesquisas de preços encontram-se no anexo A.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Especificações: As especificações técnicas e descrições dos materiais estão discriminadas no ANEXO B.

4.2. Classificação da Despesa

4.2.1. Natureza

4.2.1.1. Despesa de custeio. 33.90.30

4.3. Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, ou outra legislação ou norma ambiental incidente): Como critérios de sustentabilidade aplica-se a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resoluções nº307 e 401 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 08 e Lei nº 6.266 de 29/01/2019 DF.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

4.4. Forma de execução: Por demanda

4.5. O início da execução ocorrerá com a emissão de

4.5.1. O aceite ou retirada da Nota de Empenho pela Contratada.

4.5.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes.

4.6. Mecanismos de comunicação com a Contratada ao longo da execução, e válidos para todos efeitos contratuais

4.6.1. A comunicação da ANEEL e a Contratada ao longo da execução da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por ofício, e-mail, telefone ou presencialmente caso seja necessário.

4.7. Entrega

4.7.1. O prazo de entrega do material é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.7.2. O material deverá ser entregue ao Almoxarifado da ANEEL no endereço: SGAN 603, Módulo J, subsolo – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.830-110. O dia e horário de entrega deverão ser previamente agendados por e-mail (anaps@aneel.gov.br; camilaferraz@aneel.gov.br; julianateixeira@aneel.gov.br) ou por telefone: (61) 2192-8045/ 8835/ 8571.

4.7.3. No caso de o material estar diferente das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos poderão provocar sanções administrativas, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição. O material substituto passará pelo mesmo processo observado na primeira verificação.

4.8. Garantia técnica: O fornecedor deve dar garantia de reposição de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos individuais. Para o item 1, vestimentas de proteção, a garantia deverá se estender durante toda a vida útil, em condições normais de utilização, para rasgos; encolhimentos ou alongamentos; desbotamento e manchas; rompimento de costuras e queima de aviamentos.

4.8.1. A cada fornecimento recebido a Contratada deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no Edital, encaminhando-o à CONTRATANTE.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

4.8.2. Em caso de falha no período de vigência da garantia, a CONTRATADA será acionada para corrigir, sem ônus, os vícios ou defeitos encontrados, nas condições previstas no Termo de Referência.

5. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. **Forma de Aceite/Recebimento:** Por demanda

5.2. **Aceite/Recebimento:**

5.2.1. **Aceite/Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, não implicando em sua aceitação definitiva.

5.2.2. **Aceite/Recebimento Definitivo:** Após a verificação da adequação das quantidades e qualificações do objeto às especificações exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor de Almoxarifado, declarando o aceite do bem, em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

5.4. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório e o definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. ATESTO E PAGAMENTO

6.1. Forma de Pagamento: Por demanda

6.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada à área técnica responsável;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.2.2. Atesto da nota fiscal pela SAF/ANEEL em até 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens demandados;
- 6.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 6.3. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela legislação pertinente.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 6.5. Caso a ANEEL constate a irregularidade da Contratada junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:
- 6.5.1.1. Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e
- 6.5.1.2. Persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.5.1.2.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preço em execução com a Contratada irregular no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.7. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 6.9. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.10. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de entregar ou entregar com qualidade inferior à mínima exigida, não utilizar materiais exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.11. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para apuração de responsabilidade administrativa visando a aplicação de sanção administrativa.
- 6.12. Obriga-se a Contratada a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 6.13. A Contratante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 6.13.1. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a Contratante poderá efetuar o pagamento do valor

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a Contratada, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.15. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.
- 6.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Administração verificar se o SICAF acusa o referido vínculo.

7. Amostra ou teste de conformidade

- 7.1. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a licitante deverá apresentar amostra à SGAN 603 – Superintendência de Licitações e Contratos – SLC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro na sessão pública do Pregão. A amostra consistirá em 1 (uma) unidade de cada item e sua análise será feita de acordo com as especificações exigidas para os materiais, sendo verificado o tipo de material, a qualidade, medidas e o atendimento às demais especificações definidas no Termo de Referência. Todos os custos e despesas concernentes ao envio de amostras correrão por conta da empresa. Todos os itens precisarão de amostra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, habilitada e apta a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela Contratada.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da Contratante, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 8.5. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela Contratante.
- 8.6. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 8.7. Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da Contratada, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à Contratante, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 8.8. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.9. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10. Cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas:
- 8.10.1. Ao objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.10.2. Às normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas.
- 8.10.3. À segurança, sigilo e veiculação de informações.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 8.10.4. Ao Código de Ética da ANEEL.
- 8.10.5. A demais diretrizes e normas organizacionais da ANEEL.
- 8.11. Atender orientações da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.
- 8.12. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com as especificações;
- 8.13. Comunicar à ANEEL, por escrito, com a urgência adequada ao evento que o ensejar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 8.14. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.15. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à Contratante durante a execução contratual, de fácil acesso ao Gestor da Ata de Registro de Preço, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir questões relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.
- 8.16. Submeter-se à fiscalização, sobretudo permitindo o acesso da Contratante a elementos de informação. A Contratada deverá:
- 8.16.1. Responder a questionamentos e apresentar documentos, no prazo determinado pela Contratante, quando acionada por meio de correspondência oficial, sob a pena da aplicação de sanções cabíveis.
- 8.16.2. Considerar prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis, caso este não tenha sido estabelecido na correspondência recebida.
- 8.16.3. Realinhar a prestação do serviço, conforme orientação.
- 8.17. Providenciar a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 8.18. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 8.19. Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 8.20. Manter a garantia técnica e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir da Contratada que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 9.2. Disponibilizar à Contratada os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 9.3. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.
- 9.4. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 9.5. Notificar à Contratada a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo da Contratada, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 9.7. Informar à Contratada quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 9.9. Designar servidor (agente da administração) como Gestor da Ata de Registro de Preço, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço, visando a verificação

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme previsto na Lei nº 8666/1993, arts. 67 e 73 e no Termo de Referência, o qual será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:

- 9.9.1. Autorizar a execução da Ata de Registro de Preço mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência.
- 9.9.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido.
 - 9.9.2.1. A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).
 - 9.9.2.2. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.
 - 9.9.2.3. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto.
 - 9.9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo da Contratada as providências necessárias para sua regularização.
 - 9.9.2.5. Manter histórico de gestão da Ata de Registro de Preço, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados da Contratada eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico.
 - 9.9.2.6. Notificar a Contratada sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 9.9.2.7. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 9.9.2.8. Monitorar a execução financeira da Ata de Registro de Preço, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 9.9.2.9. Com base no histórico de gestão da Ata de Registro de Preço e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a área demandante deverá encaminhar nota técnica à área responsável por processos licitatórios e de contratação, acompanhada da documentação necessária para dar andamento a procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposições de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações, rescisões e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.
- 9.9.2.9.1. No caso de alteração contratual (aditamento), a documentação deve ser encaminhada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término da Ata de Registro de Preço.
- 9.9.2.10. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados.
- 9.9.2.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 9.9.2.12. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei nº 8.666/1993.
- 9.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer tipo na execução, ou retardar ou não executar total ou parcialmente o objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas na forma prevista nas cláusulas abaixo, no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, observada à legislação pertinente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

10.2.2. Multas Moratória (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e Compensatória (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

10.2.2.1. Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

10.2.3. Quando da aplicação de MULTA COMPENSATÓRIA por INEXECUÇÃO PARCIAL da execução da Ata de Registro de Preço, garantida a ampla defesa e o contraditório, fica prefixada a aplicação proporcional à gravidade do inadimplemento, conforme a tabela a seguir:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	5 %
MÉDIA	8 %
GRAVE	12 %
MUITO GRAVE	20%

10.2.4. Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Não se responsabilizar pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros	GRAVE	Incidência sobre o valor apurado para o prejuízo (valor orçado para a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos danos e/ou valor do bem extraviado)
Não dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em sua fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE	GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de Registro de Preços
Ceder direitos ou subcontratar o objeto da Ata de Registro de Preços.	GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de registro de Preços
Não comunicar à CONTRATANTE por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público	GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de Registro de Preços
Veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE	GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de Registro de Preços
Não indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE	GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de Registro de Preços
Não realinhar a prestação conforme orientação.	MUITO GRAVE	Incidência sobre o valor da nota fiscal
Atraso injustificado superior a 30 dias corridos na entrega dos materiais solicitados	GRAVE	Incidência sobre o valor da nota fiscal
Deixar de substituir material defeituoso ou fora da validade, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação encaminhada ao e-mail constante da Ata a ser assinada	GRAVE	Incidência sobre o valor da nota fiscal

Reincidência na entrega de material em desacordo com as especificações	MUITO GRAVE	Incidência sobre o valor da nota fiscal
Não cumprir com os termos da garantia técnica, conforme anexo VI do Edital	MUITO GRAVE	Incidência sobre o valor da Ata de Registro de Preços

Anexo A do Termo de Referência - Orçamento

1. Conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014⁵, o valor estimado da contratação foi definido obedecendo, em ordem de prioridade, os seguintes parâmetros:

1.1. Painel de Preços do Governo Federal - <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

1.1.1. Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, entretanto, as denominações utilizadas para pesquisas dos materiais são genéricas e abrangem materiais variados que não atendem às especificidades desejadas dos equipamentos de proteção individual. Foram, então, estabelecidos filtros para delimitar a amostra e tornar a consulta às compras realizadas pelo Governo Federal exequível.

Para o ITEM 1, a pesquisa foi realizada pelos nomes dos materiais “uniforme profissional”, “roupa proteção fim específico”, “vestuário proteção” e foram consultadas as compras realizadas nos últimos 180 dias, com preços compreendidos entre R\$ 100,00 e R\$ 300,00. Dessa amostra, foram encontradas quatro compras com objeto similares que compõem em conjunto com as pesquisas obtidas no mercado os parâmetros para definição do valor estimado do item 1.

Para o ITEM 2, a pesquisa foi realizada pelo nome do material “perneira”, foram consultadas as compras realizadas nos últimos 180 dias, com preços até R\$ 100,00. Tendo em vista a similaridade das compras obtidas com o especificado no item 2, utilizamos a própria ferramenta do Painel de Preços, para cálculo da média entre os valores apresentados.

Para o ITEM 3, a pesquisa foi realizada pelos nomes dos materiais “bota segurança” e “botina segurança”, foram consultadas as compras realizadas nos anos de 2019 e 2020, cujos preços variaram de R\$ 70,00 a R\$ 130,00. Dessa amostra, foram obtidas seis compras com objetos similares, que foram utilizadas para obter o valor estimado para o item 3.

1.2. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços: Não foi aplicado.

1.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso: Aplicado.

1.4 Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

1.4.1. Dada a especificidade da contratação, optou-se por complementar a pesquisa para os itens 1 e 2, com consulta a sítios especializados em comercialização de Equipamentos de Proteção Individual e envio de cotações por e-mail. Com as propostas obtidas, foi calculada a média aritmética entre todas os orçamentos, do governo e mercado.

2. Para os três itens, utilizamos como parâmetro para obtenção do preço de referência da contratação a média dos valores obtidos. Justifica-se a utilização da média como parâmetro justamente por esta ser influenciada por todos os elementos da amostra. A utilização da mediana, pelo contrário, exclui os extremos, observando apenas os valores centrais.

⁵ Acesso em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EPI'S PARA A ANEEL					
Item	CÓD. CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	150407	Conjunto de vestimentas de proteção individual, composto por camisa e calça, confeccionadas em tecido retardante a arco elétrico e chama	60 unid	239,27	14.356,20
2	447115	Perneiras de segurança	60 pares	32,78	1.966,80
3	373566	Botina de segurança para uso em ambientes energizados	100 pares	95,20	9.520,00
Valor Estimativo da Contratação (Item 1 + Item 2 + Item 3)					25.843,00

Anexo B do Termo de Referência - Especificações

ITEM 1 - Conjunto de vestimentas de proteção individual, composto por camisa e calça, confeccionadas em tecido retardante a efeitos térmicos do arco elétrico e a chamas, para classe de risco 2 e ter o ATPV, valor de desempenho térmico do arco elétrico, mínimo igual a 8,0cal/cm². Tamanhos P, M, G e GG. Os tamanhos serão definidos posteriormente, quando da emissão da ordem de fornecimento.

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Código CATMAT: 150407

As vestimentas deverão atender as seguintes especificações:

Camisas:

As camisas serão providas de faixas retrorrefletivas retardante a chamas, conforme especificação técnica das faixas, localizadas nos braços e peito (modelo da camisa na figura 1). O posicionamento da 2ª. Faixa no braço deve ficar um pouco mais acima da carcela. A gola tipo padre terá altura de 25 mm e fechamento com velcro antichama (deverá ter velcro na lateral direita para descanso da “tira” de fechamento). Abertura frontal fechada por em zíper antichama, coberto por aba fechada com velcros de largura de 2,5mm, espaçados igualmente em toda a abertura. As mangas são compridas, terminadas em punho social com 65 mm de comprimento, 80mm de diâmetro e abertura total de 240 mm. O punho deverá ser fechado com velcros, tendo este largura de, no mínimo 25 mm e, no máximo, 40 mm. Costas com prega (20 mm de profundidade, sem pesponto), centralizada, partindo da faixa. Bainha da parte traseira deve ser levemente arredondada, tipo fralda. Dois bolsos frontais do mesmo tamanho, com tampas fechadas por velcro, sem porta canetas.

O bolso esquerdo deverá conter bordado ou impressão da classe de risco e valor do ATPV na cor branca.

Figura 1: Modelo da Camisa

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	



Calças:

As calças devem ter dois bolsos frontais conforme figura 2. O fechamento da braguilha deve ser por meio de zíper e botão não metálicos, ambos em material antichama. O cós deve possuir elástico parcial na parte traseira e, preferencialmente, devem possuir cordões do mesmo material do tecido para ajustar ao tamanho da cintura. As calças não precisam ter passantes para cinto. As pernas serão providas de faixas retrorrefletivas retardante a chamas, conforme especificação técnica das faixas, localizadas abaixo do joelho.

Possuirão um bolso traseiro no lado direito, com a impressão ou bordado da classe de risco e valor do ATPV na cor branca. Os cantos inferiores do bolso deverão ser chanfrados e o seu fechamento deverá ser com velcro de material antichama na mesma cor do tecido, com costura dupla reforçada em linha três cabos. Um bolso na lateral da perna direita (21,00cm x 21,00cm) com tampa e fechamento em velcro tamanho 2,5cm x 8cm, contendo duas pregas com profundidade de 1,5 cm centralizada na base, separadas entre elas por 8,0 cm e dobradas em direção às laterais do mesmo, sendo o fechamento com velcro antichama na mesma cor do tecido. A bainha da calça deve ser overlocada e com barra feita de 2,0cm.

Figura 2: Modelo das Calças

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------



Tecido:

O tecido utilizado na confecção das vestimentas deve ser resistente a arco elétrico e a chama e possuir as seguintes características:

- a) Não permitir a propagação da chama depois de cessada a fonte de calor conforme norma ASTM D6413;
- b) Não provocar a emissão de gases tóxicos;
- c) Atingir ATPV mínimo de 8 cal/cm², conforme ASTM F1959;
- d) Atingir HAF mínimo de 70%;
- e) Cobrir a classe de risco 2;
- f) Ter características de conforto similares às do tecido de algodão não resistente à chama;
- g) Resistência mínima à tração na trama e no urdume de 26 kgf e 38 kgf, respectivamente, conforme ASTM D5034;
- h) Não causar irritações e dermatoses de contato na pele do usuário;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

- i) Manter a característica ignífuga após ser submetido a, no mínimo, 100 lavagens caseiras ou 70 industriais;
- j) Estabilidade dimensional, conforme ABNT NBR 10320: urdume – alteração $\pm 2\%$, no máximo e trama – alteração $\pm 2\%$, no máximo;
- k) Resistência a abrasão, conforme ASTM D3886: 200 ciclos, no mínimo;
- l) Solidez de cor a fricção, conforme ABNT NBR ISO 105-X12: úmido – transferência 4, seco - transferência 4/5, no mínimo;
- m) Solidez de cor a luz (40h), conforme ABNT NBR ISO 105-B02: escala cinza 4, escala azul 4/5, no mínimo;
- n) Solidez de cor a lavagem (método acelerado), conforme ABNT NBR ISO 105-C06 método C1M: C1 - alteração 4, transferência 4, no mínimo;
- o) Solidez de cor a ferro quente, conforme ABNT NBR 10188: úmido – alteração 4/5, transferência 4/5, seco - alteração 4/5, transferência 4/5, no mínimo;
- p) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino, conforme ABNT NBR ISO 105-E04: ácido - alteração 4/5, transferência 4, alcalino - alteração 4/5, transferência 4, no mínimo.

Faixas retrorrefletivas:

As vestimentas, camisas e calças, devem ser providas de faixas retrorrefletivas de segurança de alta visibilidade que devem apresentar as seguintes características:

- a) Ser de tecido resistente à chama, tendo em toda a sua superfície micro esferas de vidro;
- b) Conter duas faixas de material leve e flexível com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna, uma na cor laranja fluorescente na largura de 50 mm e outra na cor prata refletiva de 19 mm de largura centralizada no comprimento;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

c) O coeficiente de retrorreflexão do segmento central deve ser medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E809 e E810, nos ângulos de entrada de observação especificados na Tabela 5 da ABNT NBR 15292.

Observações adicionais:

- Apresentar certificado de aprovação – CA válido para o EPI.

- Todas as peças devem ser identificadas com etiquetas internas, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações:

I. Nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ;

II. Identificação da composição do tecido;

III. Identificação do tamanho;

IV. Data de fabricação (mês e ano) e lote;

V. Número do Certificado de Aprovação do MTE (CA);

VI. Instruções para manutenção e conservação da vestimenta

- Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentes ignífuga, ou seja, retardante a chama.

- Todas as costuras para operação de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha TEX 60 pés, na cor do tecido.

- Para costura dos refletivos deverá ser utilizada linha natural na cor do tecido.

- Todas as vestimentas deverão ser confeccionadas em tecido de mesma cor, na cor cinza claro ou azul.

Garantia:

O fornecedor deve dar garantia de reposição das vestimentas, durante sua vida útil, em condições normais de utilização, para defeitos apresentados, tais como:

a) rasgos;

b) encolhimento ou alongamento;

c) desbotamento e manchas;

d) rompimento de costuras;

e) queima de aviamentos.

ITEM 2 – Perneiras para proteção individual

Quantidade: 60 (sessenta) pares

Código CATMAT: 447115

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Par de perneiras de segurança para proteção das pernas até a altura do joelho contra agentes cortantes e perfurantes e picadas de animais peçonhentos, confeccionadas em couro sintético, com três talas em polipropileno na parte frontal, forradas internamente, com costuras em solda eletrônica e fechamento em velcro na parte traseira; proteção no metatarso com um prolongamento e preenchimento de material em polipropileno fechada através de solda eletrônica. Os equipamentos deverão apresentar data de validade de, no mínimo, um ano no ato da entrega. O fornecedor deve dar garantia de reposição de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação do material.

Apresentar certificado de aprovação – CA válido para o EPI.

ITEM 3 – Botina de segurança para uso em ambientes energizados

Quantidade: 100 (cem) pares

Código CATMAT: 373566

As botinas deverão atender as seguintes especificações:

Calçado de segurança na cor preta, aprovado para uso em ambientes energizados, tipo botina (cano alto), sistema de montagem Strobell, modelo com cadarço, cano acolchoado confeccionado em vaqueta curtida ao cromo hidrofugado, forração em não tecido, palmilha com tratamento anti-fúngico e fixada ao cabedal pelo sistema strobell, sobrepalmilha feita em espuma EVA, antimicrobiana que pode ser lavada. Tipo de solado - duplex (poliuretano - borracha nitrílica 300^º) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, Certificado de aprovação (CA) e data de fabricação gravada a quente no cabedal. Tamanhos de nºs 35 ao 44. Os tamanhos serão definidos posteriormente, quando da emissão da ordem de fornecimento. O fornecedor deve dar garantia de reposição de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação do material.

Apresentar certificado de aprovação – CA válido para o EPI.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos itens a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso) e está assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Nota: O VALOR DA PROPOSTA POR ITEM deverá ser incluído no Portal de Compras do Governo Federal.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

52/61

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO nº 48500.002313/2020-40

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília/DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado por _____, localizado em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do(s) item(ns) do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020 discriminado(s) abaixo:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____, não podendo ser prorrogado.
3. Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos ÓRGÃOS INTEGRANTES – ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), à utilização por ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, à condução dos preços registrados e ao cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, dentre outros, observam-se as determinações do Decreto nº 7.892/2013.
4. As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
5. As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções e demais condições do ajuste, deverão seguir o definido pelo Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que:
 - 6.1 Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 6.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, se recusar injustificadamente a celebrar o Contrato ou Instrumento Contratual.
7. No caso das infrações acima indicadas, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) aplicar as seguintes penalidades:
 - 7.1 Advertência.
 - 7.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata de Registro de Preços, pela infração prevista na cláusula 6.1.

- 7.3 Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 6.2.
- 7.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preço não honrado, pela infração indicada na cláusula 6.3.
- 7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
- a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata de Registro de Preços, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
- 7.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.
- a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) do que a citada na cláusula 7.5 ou quando sua incidência estiver expressamente indicada, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- a. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do FORNECEDOR REGISTRADO, em conduta lesiva, prejudicial ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
8. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade o licitante será descredenciado do sistema.
11. Competem aos ÓRGÃOS CONTRATANTES (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO das

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de seu descumprimento, informando sempre as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme cláusula - **MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE AS PARTES** – do Termo de Referência.

12. A ANEEL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR do procedimento, se abstém de autorizar a utilização desta Ata de Registro de Preços por quaisquer interessados (incluindo a própria ANEEL, o(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), e eventual ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no Pregão Eletrônico.
13. A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo os preceitos da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
15. E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta Ata de Registro de Preços é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

Superintendente de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios

RUBRICA:

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

Representante Legal

RUBRICA:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

CADASTRO RESERVA DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

1. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, art. 11, inciso II, segue cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar o ITEM NºXX do Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme a ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 8/2020.

CADASTRO RESERVA DE LICITANTES		
ITEM NºXX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020		
CLASSIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Ata de Registro de Preço/ Nota de Empenho nº ____ /20XX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, _____, (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço Nº XX/20XX/instrumento contratual decorrente do referido pregão.

(Local),de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

58/61

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL nº xx/20XX–SAF/ANEEL

Nota de Empenho/Ata de Registro de Preço nº xx/20XX – Pregão 8/2020

Contratado: xxxxx

CNPJ: xxxxx

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão nº 8/2020 - ANEEL, conforme especificado na **Nota de Empenho** nº xxx

DO FORNECIMENTO

EM	MATERIAL	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
xx	xx	xx	xx	Xx

1. A entrega do material deverá ser no prazo de até xx (xx) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos na entrega provocarão sanções administrativas.
2. O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo:
XXXX
3. O material deverá ser entregue atendendo a todas as especificações do Edital.
4. No caso de o material entregue estar fora das especificações ou por qualquer outro motivo houver recusa devidamente justificada pelo Contratante, o Contratado terá o prazo de até xx (xx) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos para a substituição ou correção provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizá-las. Ao ser entregue, o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado no lote recusado;
5. Após o aceite, que configura o recebimento definitivo do material, a nota fiscal será encaminhada

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

para pagamento no prazo de até xx (xx) dias úteis;

6. O Contratado poderá ser acionado a qualquer tempo para efetuar a substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de validade.

Xx/xxxx/20XX

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

Matrícula siape: XXXX

Cargo completo: XXX

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Nota de Empenho nº ____ /20XX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº (____)_____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, ASSEGURA à Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, a **GARANTIA TÉCNICA do OBJETO** contratado por XX (xx) meses, a partir de ____/____/_____, data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela CONTRATANTE relativo a Nota de empenho citada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia Técnica sujeita a empresa às penalidades previstas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 (Termo de Referência)

(Local),de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

61/61

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	